ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE

A Kukumbi-Organização de Desenvolvimento Rural, com Sede na Cidade de Quelimane, Av. Julius Nyerere nº 829, **devidamente** representada pelo Director Executivo Senhor **Ângelo Francisco Amaro,** seu mandatário legal, doravante designado por **CONTRATANTE**; pretende Contratar um assegurar o funcionamento, manutenção, segurança e disponibilidade dos equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica da organização.

E

O Senhor **Abdul Aualo Rajab Muhamad**, nascido na Maganja da Costa aos 18/03/1978, de Nacionalidade Moçambicana, portador do Bilhete de Identificação nº 040100031015C, emitido na Cidade de Maputo aos 20 de Março de 2024 de ora em diante designado por **"CONTRATADO"**, é celebrada a presente contrato de Prestação de Serviço, nos termos seguintes;

Artigo 1º

(Objecto)

O contratado deverá assegurar o funcionamento, manutenção, segurança e disponibilidade dos equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica da organização, onde os serviços poderão abrange:

a) Instalação, configuração e manutenção de computadores e periféricos;
b) Manutenção e administração de redes informáticas e Internet;
c) Instalação, configuração e actualização de sistemas operativos e aplicações;
d) Suporte técnico aos utilizadores;
e) Diagnóstico e resolução de falhas de hardware e software;
f) Gestão de contas de utilizadores, acessos e permissões;
g) Configuração e manutenção de impressoras, scanners e outros equipamentos;
h) Gestão, manutenção e monitoria de servidores, quando aplicável;
i) Implementação e monitoria de mecanismos de backup;
j) Apoio na segurança da informação e protecção dos dados;
k) Apoio na gestão de correio electrónico institucional;
l) Actualização do inventário dos equipamentos informáticos;
m) Assessoria técnica na aquisição ou substituição de equipamentos e software;
n) Apoio na implementação de medidas de continuidade e recuperação de dados;
o) Outros serviços de IT previamente acordados entre as partes.

Artigo 2º

(Início, Termo e Âmbito)

1. O Presente contrato é celebrada a tempo certo, e altera a data de término do contrato, com início em 21 de Novembro de 2025 até dia 20 de Novembro de 2026, podendo ser prolongado por mais 1 ano se for do consenso das partes.

Artigo 3º

(Obrigações da Contratante)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar ao contratado as informações e acessos necessários à execução dos serviços;
b) Facilitar o acesso aos equipamentos e sistemas que necessitem de intervenção;
c) Designar um ponto focal para comunicação e coordenação dos serviços;
d) Pagar os honorários acordados nos termos do presente Contrato;
e) Informar atempadamente o PRESTADOR sobre problemas, necessidades ou alterações relevantes na infraestrutura tecnológica; e
f) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no presente Contrato.

Artigo 4º

(Deveres do Contratado)

O CONTRATADO, deverá prestar os seguintes serviços:

a) Prestar os serviços com profissionalismo, diligência e competência técnica;
b) Assegurar resposta adequada às solicitações de suporte apresentadas pelo CONTRATANTE;
c) Manter os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento;
d) Informar imediatamente o CONTRATANTE sobre falhas críticas, riscos de segurança ou situações que possam comprometer os sistemas ou dados;
e) Manter a confidencialidade das informações a que tenha acesso no âmbito da prestação dos serviços;
f) Não instalar software não autorizado ou utilizar recursos do CONTRATANTE para fins pessoais ou ilícitos;
g) Manter registos das intervenções técnicas realizadas;
h) Recomendar medidas preventivas para reduzir falhas e interrupções dos serviços;
i) Zelar pelos equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE; e
j) Cumprir as políticas internas, normas de segurança, protecção de dados, conduta e demais procedimentos do CONTRATANTE.

Artigo 5º

(Confidencialidade, Protecção e Segurança de Informações)

1. O Contratado compromete-se a manter estritamente confidenciais todas as informações, documentos, credenciais, dados, ficheiros, sistemas e demais informações a que tenha acesso durante a execução do presente Contrato;
2. O Contratado não poderá divulgar, copiar, transferir ou utilizar informações da CONTRATANTE para qualquer finalidade que não esteja directamente relacionada com a prestação dos serviços;
3. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o término do presente Contrato;

4. O contratado deverá adoptar medidas razoáveis e adequadas para proteger os dados e sistemas da CONTRATANTE contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou destruição.

Artigo 6º

(Local Modalidade de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE localizada na Av. Julius Nyerere, cidade de Quelimane, ou remotamente, sempre que a natureza do serviço o permita.
2. Sempre que necessário, o contratado poderá deslocar-se a outras instalações ou locais de implementação da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia.
3. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE e dentro dos horários previamente acordados entre as partes.

Artigo 7º
(Condições de Pagamento)

1. O pagamento será efectuado mediante apresentação da respectiva factura e um breve relatório das actividades realizadas.
2. O pagamento será efectuado por transferência bancária/cheque/outro para a conta indicada pelo contratado.
3. Quaisquer serviços extraordinários não previstos no presente Contrato deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE e poderão estar sujeitos a custos adicionais.

Artigo 8º
(Resoluções de conflitos)

Se durante a execução do presente Contrato surgirem litígios entre as partes, estes serão resolvidos em primeiro lugar por recurso a negociação amigável tendo em conta os princípios de boa-fé e da equidade;
Não sendo possível a obtenção de um acordo amigável será encontrado um moderador e por último canalizado ao Tribunal Judicial de Quelimane.

Celebrado em Quelimane, 21 de Novembro de 2025, em dois (2) exemplares de igual teor.

Celebrado em Nampula, 21 de Novembro de 2025.

O OUTORGANTE

Director Executivo

Ângelo F. Amaro

O CONTRATADO

/ Abdul A. R. Muhamad /